



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [administra@p-piraidosul.pr.gov.br](mailto:administra@p-piraidosul.pr.gov.br)

## LEI Nº 1679/2009

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar contrato em caráter emergencial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal Pirai do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica constituído como órgão oficial do Município de Pirai do Sul o jornal **PAGINA UM**, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em caráter emergencial pelo prazo de 90 (noventa dias) prorrogáveis uma única vez por igual período com a empresa **PAGINA UM JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado com sede a Praça Manoel Ribas n. 120, Castro, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 81.405.763/0001-14, Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Empresa Jornalística para publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo e Legislativo do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em Caráter Emergencial, nos termos da minuta anexa.

**Art. 2º** - Esta Lei trata em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2.009.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal